



DECRETO Nº 54 DE 22 DE AGOSTO DE 2003

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO
DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – FÓRUM POPULAR
PARA CONSULTAS E DISCUSSÕES DAS LEIS
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS**

A Prefeita Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003, e no artigo 70 e alínea “a” do Inciso I do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil do Município, em fóruns populares - “Orçamento Participativo”, observando a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2003.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Orçamento Participativo – OP tem como objetivo ser um instrumento de participação da população nas ações do Governo Municipal, especialmente nas indicações de investimentos para a revisão do PPA – Plano Plurianual de Investimento para 2002 a 2005 e elaboração do Orçamento para o exercício de 2004.

F. S. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>1021</u> / 03
DATA <u>22</u> / <u>08</u> / 03
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

2

CAPÍTULO III DAS REGIÕES

Art. 3º - Para favorecer a execução das atividades e fomentar a atuação popular, o Município foi dividido em 13 Regiões, delas participando os moradores dos bairros e comunidades rurais a elas pertencentes, a saber:

- I – CINTURÃO 1 / TURMALINA;
- II – CINTURÃO 2 / CHAPADA DO NORTE;
- III – MANGABEIRA;
- IV – RIBEIRÃO DA FOLHA;
- V – IMBIRUÇU;
- VI – PAUDOLINHO / PALMITAL;
- VII – LAGOA GRANDE;
- VIII – CANSANÇÃO;
- IX – SANTIAGO;
- X – FORQUILHA.
- XI – CRUZINHA;
- XII – BAIXA QUENTE;
- XIII – SEDE

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO DO OP E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º - O Orçamento Participativo terá lançamento oficial no dia 01 de setembro de 2003, na Rádio Bonsucesso, às 6:50, com exposição da Agenda do OP e exposições e representações quanto ao funcionamento do Orçamento Participativo – OP; composição das receitas e despesas, indicando a capacidade de investimento a ser destinada para custear as indicações apresentadas no OP; prestação de contas da execução do OP no ano de 2003; relacionando as obras executadas, em execução e as que serão executadas posteriormente;

Esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

3

organização das Assembléias Regionais, Caravana das Prioridades e 3º Congresso do OP.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 5º - Os recursos para a discussão no OP serão equivalentes ao valor do total arrecadado com o IPTU, ITR, ITBI e ISS, bem como do total arrecadado da Dívida Ativa.

Parágrafo único – O Executivo complementarará com outras fontes de receita para garantir investimentos no montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CAPÍTULO VI DAS INDICAÇÕES

Art. 6º - Serão eleitas três indicações, prioridades de investimentos, em cada Região.

§1º - Entende-se por indicação as necessidades de obras ou criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços de cada Região, a qual será colocada à apreciação dos participantes da Assembléia e que receberão defesas orais e votos.

§2º - As três indicações deverão ser, se possível, uma de caráter municipal e as outras duas de caráter regional.

§3º - Todas as indicações de investimentos serão submetidas a uma avaliação de viabilidade técnica, orçamentária e financeira para que assim possam ser encaminhadas ao 3º Congresso Municipal para escolha das indicações prioritárias.

Flow.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

4

§4º - Os Representantes do Executivo e Legislativo Municipais não terão direito a voto na escolha das prioridades, porém serão lhes garantido o direito à voz na apresentação e defesa de indicações nas Assembléias Populares.

§5º - As três indicações de investimentos, obras e ampliação ou criação de serviços, de cada Região subsidiarão a revisão do PPA – Plano Plurianual de Investimento para 2002 a 2005, como indicativo, as quais deverão ser ratificadas a cada ano nos congressos do OP.

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS POPULARES

Art. 7º - Em cada Região haverá uma Assembléia Popular, a qual terá a seguinte pauta:

- I - Abertura pela Prefeita ou seu representante que informará sobre o funcionamento do Orçamento Participativo – OP;
- II – Composição das receitas e despesas, indicando a capacidade de investimento a ser destinada para custear as indicações apresentadas no OP;
- III – Prestação de contas da execução do OP no ano de 2003; relacionando as obras executadas, em execução e as que serão executadas posteriormente;
- IV – Discussão em grupos das indicações da Região, elegendo as 03 (três) prioritárias;
- V – Apresentação das indicações da Região;
- VI – Eleição dos Delegados para o Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

Parágrafo único – No ano seguinte, cada Região receberá a relação de suas indicações do ano anterior, informando as já executadas, em execução ou se tem projeto para execução naquele exercício, devendo aquelas que não forem

W.W.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

5

contempladas no Plano de Ação do Governo ser objeto de novas discussões e deliberações, indicando-as ou não como prioridades.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Art. 8º - As Assembléias Populares e as demais atividades seguirão o cronograma descrito no anexo I.

CAPÍTULO IX DOS DELEGADOS

Art. 9º - A eleição dos delegados para o Congresso Municipal será realizada nas Assembléias Populares, da seguinte maneira: 01 (um) delegado para cada 10 (dez) pessoas presentes na Assembléia da Região.

§1º - O Delegado será o representante da Região que o eleger (ou reeleger), devendo participar da Caravana das Prioridades, do Congresso Municipal, onde terá voz e voto sobre a indicação das prioridades da Região e poderá votar e ser votado para o Conselho Municipal das Prioridades Orçamentárias – COMPOR.

§2º - Será condição para ser delegado:

I – Ser residente na Região onde será candidato;

II – Ser maior de 16 anos de idade;

III – Não exercer cargo de representação política em qualquer órgão: Legislativo e Executivo.

§3º - Cada Delegado só poderá representar uma única Região.

CAPÍTULO X

W. W.



DA CARAVANA DAS PRIORIDADES

Art. 10 - Após a realização das Assembléias Populares nas Regiões será realizada a Caravana das Prioridades, com a participação do Governo, do Legislativo e Delegados eleitos nas Regiões para melhor conhecimento da realidade das três demandas indicadas pelos mesmos e constatação das obras do OP de 2003 já executadas ou em execução.

§1º - A Caravana das Prioridades será realizada no dia 12 de setembro de 2002, às 13:00 horas.

§2º - O Município garantirá aos delegados transporte e alimentação para o dia da Caravana das Prioridades.

CAPÍTULO XI
DO 2º CONGRESSO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 11 - Será realizado o 3º Congresso Municipal do OP, que será formado pelos delegados das Regiões, o Governo Municipal, os Vereadores e os convidados.

§1º - O local de realização do congresso será na Escola Municipal de Minas Novas às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2003.

§2º - Para este Congresso haverá regimento de funcionamento próprio e só os delegados terão direito a voto.

§3º - O Congresso Municipal será presidido e coordenado pelos seguintes membros:

I - Prefeita Municipal;

II - Vice-Prefeita;

Erso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

7

- III – Um representante do Legislativo Municipal;
- IV – Um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – Dois membros indicados pelas entidades religiosas.

§4º - A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos do Congresso, cumprindo e fazendo cumprir os termos deste regulamento e do regimento do Congresso, zelando sempre pelo princípio da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.

§5º - A Mesa estabelecerá tempo para que cada participante do Congresso com direito a voz e ou voto possa fazer defesa de proposta.

§6º – O Congresso contará com os seguintes pontos de pauta:

- I – Composição da Mesa e abertura oficial pela Prefeita Municipal;
- II – Leitura e votação do Regimento do Congresso e pauta;
- III – Relatórios das Assembléias Populares;
- IV – Relatório da Caravana das Prioridades;
- V – Apresentação das indicações de investimentos;
- VI – Defesa e votação das prioridades;
- VII – Eleição dos membros do COMPOR.

§7º - Após a apresentação das indicações, os participantes do Congresso deverão analisá-las, comparando os valores orçados de cada investimento e escolher as prioritárias, tendo em vista o volume máximo de recursos destinados ao OP.

§8º - No Congresso Municipal deverá ser estabelecido os critérios para a execução orçamentária para os investimentos e eleger o Conselho Municipal das Prioridades Orçamentárias – COMPOR.

ESW.



§9º - O Município garantirá aos delegados transporte e alimentação para os dias do Congresso Municipal.

Art. 12 – Cada delegado disporá de tempo para defesa de proposta, conforme deliberação da Mesa Diretora.

§1º - Terão direito a voz para defesa de proposta os delegados eleitos pelas Regiões, o Governo Municipal e os Vereadores, porém, somente os primeiros terão direito a voto.

§2º - Os Convidados somente terão direito a manifestação se for para prestar esclarecimentos sobre assunto de interesse do Congresso, autorizados pela Mesa Diretora.

Art. 13 – A escolha das prioridades será feita pelos Delegados por maioria simples, em votação aberta.

Parágrafo único – Em caso de empate terá prioridade os investimentos com maior relação com as estratégias e metas definidas na LDO.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PRIORIDADES
ORÇAMENTÁRIAS –
C O M P O R

Art. 14 – O COMPOR terá a seguinte composição, designados por Decreto do Executivo Municipal:

I – 05 (cinco) membros, eleitos no Congresso Municipal entre os Delegados, um de cada Região, cada qual com seu suplente;

Erise



II – 05 (cinco) membros do Governo Municipal, indicados pela Prefeita.

§1º - O COMPOR será regido por instrumento próprio, aprovado entre seus membros.

§2º - Os membros do COMPOR não serão remunerados.

CAPÍTULO XIII DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPOR

Art. 15 – Ao Conselho compete:

- I – Apreciar, emitir opinião, posicionar-se a favor ou contra o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Acompanhar a execução orçamentária anual;
- III – Fiscalizar o cumprimento dos investimentos do OP;
- IV – Acompanhar as Audiências Públicas e prestação de contas do Governo quanto os aspectos de capacidade de investimento e realização de projetos;
- V – Deliberar sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como deliberar sobre a metodologia de execução da Programação do Orçamento Participativo para o exercício de 2004.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Todas as decisões relativas ao OP serão homologadas no Congresso Municipal das Prioridades Orçamentárias.

Flora



Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004 deverá ser entregue ao Legislativo Municipal na segunda quinzena do mês de setembro, na data a ser acordada entre o Executivo e o Legislativo municipais.

§1º - Na data da entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, caracterizando-a como Audiência Pública.


§2º - A entrega deve ser feita pelo Governo Municipal e o COMPOR – Conselho Municipal das Prioridades Orçamentárias, o qual deve acompanhar a Audiência Pública.

Art. 18 – Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Mesa Diretora do 3º Congresso Municipal.

Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 22 de agosto de 2003.


TELMA BLANDINA WENCESLAU
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

11

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ASSEMBLÉIAS POPULARES

REGIÃO	DATA DA ASSEMBLÉIA	LOCAL	HORARIO
LANÇAMENTO DO "OP"	01/09/2003 Segunda-feira	Rádio Bonsucesso	06:50 horas
I - CINTURÃO 1 / TURMALINA	01/09/2003 Segunda-feira	Salão da Liga Católica	08:00-10:00 horas
II - FORQUILHA	01/09/2003 Segunda-feira	Igreja Católica	15:00-17:00 horas
III-CINTURÃO 2/CHAPADA DO NORTE	02/09/2003 Terça-feira	Salão da Liga Católica	08:00-10:00 horas
VI - LAGOA GRANDE	02/09/2003 Terça-feira	Igreja Católica	15:00-17:00 horas
V - IMBIRUÇU	03/09/2003 Quarta-feira	Igreja Católica	09:00-11:00 horas
VI - CRUZINHA	03/09/2003 Quarta-feira	Igreja Católica	15:00-17:00 horas
VII - PAUDOLINHO / PALMITAL	04/09/2003 Quinta-feira	Igreja Católica	09:00-11:00 horas
VIII - BAIXA QUENTE	05/09/2003 Sexta-feira	Igreja Católica	15:00-17:00 horas
IX- SANTIAGO	08/09/2003 Segunda-feira	E M Padre Sacramento	09:00-11:00 horas
X - RIBEIRÃO DA FOLHA	08/09/2003 Segunda-feira	Igreja Católica	15:00-17:00 hora
XI - CANSANÇÃO	09/09/2003 Terça-feira	Igreja Católica do Campinho	15:00-17:00 hora
XII - MANGABEIRA	10/09/2003 Quarta-feira	Igreja Católica	15:00-17:00 hora
XIII- SEDE	11/09/2003 Quinta-feira	Escola Municipal	19:00 horas
3º CONGRESSO DO "OP"	12/09/2003 Sexta-feira	Escola Municipal de Minas Novas	08:00 horas
CARAVANA DAS PRIORIDADES	12/09/2003 Sexta-feira	Saída da Escola Municipal de Minas Novas	13:00 horas

uai.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

12

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33)3764-1104 Fax: (33)3764-1252

Email: pmmn@uai.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA POPULAR

REGIÃO: _____

Aos _____ dias do mês de setembro de 2003, às _____:_____ hs., no

_____,
estiveram presentes _____ pessoas moradoras das comunidades
pertencentes _____ a _____ Região

_____, as quais registraram presenças na Lista anexa. Foi relatado que o OP – Orçamento Participativo tem como objetivo apresentar indicações para o PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2002 a 2005 e do Orçamento para o exercício de 2004. A Assembléia teve como pauta: I - abertura pela Prefeita ou seu representante que informará sobre o funcionamento do Orçamento Participativo – OP; II – composição das receitas e despesas, indicando a capacidade de investimento a ser destinada para custear as indicações apresentadas no OP; III – prestação de contas da execução do OP no ano de 2003; relacionando as obras executadas, em execução e as que serão executadas posteriormente; IV – Discussão em grupos das indicações da Região, elegendo as 03 (três) prioritárias; V – Apresentação das indicações da Região; VI – eleição dos Delegados para o Congresso Municipal do Orçamento Participativo. Após a abertura feita por _____ que informou sobre o funcionamento do Orçamento Participativo – OP, foi apresentado a prestação de contas dos investimentos realizados no período de 1997/2000, a programação de investimento para 2003 e situação financeira atual da Prefeitura, informando que poderá ser investido até R\$ 600.000,00 em 2004, que será o parâmetro para as discussões e indicações do OP. Na discussão sobre as 03 (três) prioridades das Comunidades pertencentes a Região ficaram eleitas as seguintes:



**REGIMENTO INTERNO DO
3º CONGRESSO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

**MINAS NOVAS-MG
12 DE SETEMBRO DE 2003**

**CAPÍTULO I
DOS DELEGADOS**

Art. 1º - O(A) Delegado(a) é o(a) representante da Região que o(a) elegeu, devendo participar do 3º Congresso Municipal do Orçamento Participativo, onde terá voz e voto sobre a indicação das prioridades da Região e poderá votar e ser votado(a) para o Conselho Municipal das Prioridades Orçamentárias – COMPOR.

Parágrafo Único - Cada Delegado(a) só poderá representar uma única Região.

**CAPÍTULO II
DO 3º CONGRESSO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Art. 2º – Será realizado o 3º Congresso Municipal do OP, que será formado pelos(as) delegados(as) das Regiões, o Governo Municipal, os(as) Vereadores(as) e os(as) convidados(as).

§1º - O local de realização do Congresso será a Escola Municipal de Minas Novas às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2003.

§2º - O Congresso Municipal será presidido e coordenado pelos seguintes membros:

- I – Prefeita Municipal;
- II – Vice-Prefeita;
- III – Um representante do Legislativo Municipal;
- IV – Um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – Dois membros indicados pelas entidades religiosas.

§3º - A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos do Congresso, apoiada por um(a) moderador(a) e um(a) secretário(a), cumprindo e fazendo cumprir os termos do regulamento do Orçamento Participativo publicado no Decreto Nº 54 de 22 de agosto de 2003 e do presente regimento interno, zelando sempre pelo princípio da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.

§4º – O Congresso contará com os seguintes pontos de pauta:

- I – Composição da Mesa e abertura oficial pela Prefeita Municipal;
- II – Leitura e votação do Regimento do Congresso e pauta;
- III – Relatórios das Assembléias Populares;
- IV – Relatório da Caravana das Prioridades;
- V – Apresentação das indicações de investimentos;



Art. 6º – O COMPOR terá a seguinte composição, designados por Decreto do Executivo Municipal:

- I – 05 (cinco) membros, eleitos no Congresso Municipal entre os(as) Delegados(as), um(a) de cada Região, cada qual com seu suplente;
- II – 05 (cinco) membros do Governo Municipal, indicados pela Prefeita.

§1º - O COMPOR será regido por instrumento próprio, aprovado entre seus membros.

§2º - Os membros do COMPOR não serão remunerados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Todas as decisões relativas ao OP serão homologadas no Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004 deverá ser entregue ao Legislativo Municipal na segunda quinzena do mês de setembro, na data a ser acordada entre o Executivo e o Legislativo municipais.

§1º - Na data da entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, caracterizando-a como Audiência Pública.

§2º - A entrega deve ser feita pelo Governo Municipal e o COMPOR – Conselho Municipal das Prioridades Orçamentárias, o qual deve acompanhar a Audiência Pública.

Art. 9º – Os casos omissos a este Regimento Interno, serão submetidos à deliberação da Mesa Diretora do 3º Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

Minas Novas, 12 de setembro de 2003

As 5 (cinco) macro-regiões do município para definição dos membros do COMPOR:

1. Cruzinha, Baixa Quente, Imbirussu e Cansanção;
2. Mangabeiras, Ribeirão da Folha e Santiago;
3. Paudolinho/Palmital, Lagoa Grande e Forquilha;
4. Cinturão 1 e Cinturão 2;
5. Sede.